



Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 8680
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

DECRETO Nº. 454/2012

Súmula:- Altera o Decreto nº 357/2012, de 06 de junho de 2012, que regulamenta os dispositivos da Lei nº 89/12, de 23 de maio de 2012, que instituiu a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA,
ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE
OLIVEIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE
SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

D E C R E T A:-

- Art. 1º.** Fica alterado o Art. 25 do Decreto nº 357/2012, de 06 de junho de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:
- “**Art. 25.** A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, no prazo de 07 (sete) dias úteis, por meio do sistema, antes do pagamento do Imposto, conforme roteiro contido no endereço eletrônico www.apucarana.pr.gov.br, podendo a qualquer tempo ser revisto pelo Fisco Municipal.”
- Art. 2º.** Ficam inalteradas as demais disposições do Decreto nº 357/2012, de 06 de junho de 2012.
- Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 24 de julho de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Waldomiro Popadiuk
Secretário de Gestão Pública

Vida Sim – Drogas Não
Denúncias ou Sugestões para a Segurança Pública
Ligue para 0800-643-1161

